



À 5ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Processo 698253

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Procedência: Prefeitura de Santa Cruz de Salinas

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Procuradora: Maria Cecília Borges

Exercício: 2004

Em face do requerimento do Ministério Público, à fl. 63, 63v e 64, e com intuito de embasar a emissão do parecer prévio do processo em epígrafe, baixo os presentes autos em diligência interna a essa Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para que realize novo estudo conclusivo no qual considere entre outros apontamentos que julgar pertinentes os seguintes itens: - a receita base utilizada para o cálculo do repasse ao Poder legislativo Municipal, previsto no art. 29-A da Constituição Federal/88; - o montante da contribuição ao FUNDEF/FUNDEB no caso em questão; - valor limite para o repasse à Câmara Municipal, no caso presente considerando a inclusão do FUNDEF/FUNDEB na receita base de cálculo; e o percentual excedente, se for o caso, após o cálculo realizado nos termos do item III, 1, c da manifestação do MPTC.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público, nos termos do disposto nos art. 152 e 153 da Resolução n. 12/2008.

Após, retornem os autos a esta relatoria.

Tribunal de Contas, aos 19 de dezembro de 2012.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator